

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

- **Número do processo:** 145689/2026 SIGED
- **Secretaria demandante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU
- **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – dispensa de licitação para contratação de bens de pequeno valor, dentro do limite legal vigente.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Aquisição de refeições prontas acondicionadas (marmitas) e de kits individuais de café da manhã, destinados aos colaboradores da Fundação Nova Chance – FUNAC que atuam nos mutirões de manutenção, conservação e manejo do Horto Florestal, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano – SMADES/SPDU, com entrega no Horto Florestal de Cuiabá/MT, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Especificação e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CAFÉ DA MANHÃ (KIT INDIVIDUAL) Fornecimento de kit individual de café da manhã, acondicionado em embalagem apropriada, contendo no mínimo: 01 item de panificação (pão francês ou pão de forma), 01 fonte de proteína (ovo, muçarela, carne moída, salsicha, presunto etc.), 01 porção de acompanhamento (manteiga ou margarina) e 01 fruta da estação. Itens frescos, preparados/fornecidos no dia, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Entrega no Horto Florestal inclusa no valor unitário.	un	260	R\$ 18,04	R\$ 4.690,40



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	MARMITA (REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA) Fornecimento de refeição individual pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica descartável com tampa, contendo no mínimo: 01 porção de arroz branco, 01 porção de feijão, 01 porção de proteína (carne bovina e/ou frango e/ou peixe), 01 guarnição (ex.: massa, purê ou farofa) e 01 acompanhamento de salada (crua ou cozida). Preparada no mesmo dia do fornecimento, com boas práticas de manipulação, observadas as normas sanitárias vigentes (ANVISA). Inclusa colher ou garfo descartável. Entrega no Horto Florestal inclusa no valor unitário.	un	260	R\$ 28,62	R\$ 7.441,53
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 12.131,93

Correspondência no Catálogo de Itens do TCE-MT (descrição oficial do catálogo, para fins de registro):

ITEM	CÓD. TCE-MT	DESCRIÇÃO NO CATÁLOGO DO TCE-MT
1	231076-7	REFEICAO PREPARADA - DESJEJUM, NORMAL, PARA FUNCIONÁRIOS
2	00036005	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES E NO MINIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS

Os quantitativos indicados são estimativas máximas para o período de até 3 (três) meses e **não constituem obrigação de consumo**. A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade das unidades estimadas: as quantidades serão solicitadas somente conforme a realização efetiva dos mutirões, por meio de Ordem de Serviço, sendo pago apenas o que for efetivamente fornecido e aceito, sem que caiba à contratada qualquer indenização, reequilíbrio ou pagamento por unidades não solicitadas.

As refeições e os kits deverão ser preparados no mesmo dia do fornecimento, por estabelecimento que observe as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias vigentes, notadamente a RDC ANVISA nº 216/2004, e transportados em condições que preservem a temperatura, a integridade e a salubridade do produto até o momento do consumo.

A marmita deverá ser acondicionada em embalagem térmica descartável com tampa, individual e lacrada, entregue quente e pronta para consumo imediato, acompanhada de colher ou garfo descartável.

O kit de café da manhã deverá ser acondicionado em embalagem individual apropriada, com os itens embalados separadamente quando a natureza do alimento assim exigir.



As gramagens e a composição deverão observar padrão usual de mercado para refeição individual completa, sendo vedado o fornecimento de preparações reaquecidas de dias anteriores, de alimentos com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações.

O custo do transporte e da entrega no Horto Florestal está integralmente incluído no valor unitário de cada item, não sendo admitida a cobrança de taxa de entrega, frete ou qualquer acréscimo a esse título.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações, podendo a Administração conferir, no ato da entrega, a quantidade, a composição, a temperatura, as condições de acondicionamento e a identificação quanto à data de produção.

Serão recusadas as refeições e os kits que apresentarem composição incompleta, temperatura inadequada, embalagem violada ou danificada, sinais de deterioração, prazo de validade vencido ou qualquer desconformidade com as especificações, cabendo ao fornecedor a substituição imediata, no mesmo dia e sem ônus adicional, sob pena de glosa do quantitativo correspondente.

A entrega deverá ocorrer no Horto Florestal de Cuiabá/MT, em local indicado pela fiscalização, em perfeitas condições de consumo.

Natureza do objeto

Aquisição de bens

A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lote ☒ Por itens

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

A estimativa de valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada por esta Secretaria, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 120 e 121 do Decreto nº 9.650/2023, mediante consulta a contratações da própria Administração Municipal publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 120, I), a contratações similares de outros entes públicos, cada uma identificada por órgão, número do procedimento e link no PNCP, e ao Radar de Controle Público do TCE-MT (art. 120, IV), e coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo atuantes no mercado local (art. 120, VI), conforme documentos constantes nos autos do processo administrativo informado no tópico 1.

O valor de referência de cada item corresponde à média aritmética de todos os preços aptos coletados (cotações privadas e referências públicas), nos termos do art. 121, III, do



Decreto nº 9.650/2023, conforme o Mapa Comparativo de Preços e a Memória da Pesquisa que integram os autos, resultando em R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos) por unidade para o item 1 e R\$ 28,62 (vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) por unidade para o item 2. Item 1: $260 \times R\$ 18,04 = R\$ 4.690,40$. Item 2: $260 \times R\$ 28,62 = R\$ 7.441,53$ (valor calculado sobre a média sem arredondamento, R\$ 28,62125, conforme o mapa).

Valor total estimado da contratação: R\$ 12.131,93 (doze mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da SMADES/SPDU, em elemento de despesa compatível com o objeto, cuja classificação completa (órgão, unidade, programa/ação, natureza da despesa e fonte de recurso) será oportunamente informada por ocasião da emissão da nota de empenho.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de demanda formalizada pela unidade competente por meio do sistema SIGED, visando à aquisição de refeições prontas acondicionadas e de kits individuais de café da manhã para os colaboradores da Fundação Nova Chance – FUNAC que atuam nos mutirões de manutenção, conservação e manejo do Horto Florestal.

A necessidade surge em razão da realização de mutirões de trabalho no Horto Florestal, de caráter esporádico e sem periodicidade fixa, executados em jornada contínua que atravessa os horários das refeições. Os trabalhadores mobilizados não integram o quadro permanente da unidade e são convocados especificamente para cada mutirão, o que afasta qualquer solução de alimentação de rotina.

Atualmente, o Horto Florestal dispõe apenas de copa simples, destinada ao preparo de itens elementares como café, sem estrutura de cozinha, de armazenamento refrigerado ou de higienização compatível com o preparo de refeições nessa proporção, e sem servidor ou profissional de cozinha lotado na unidade para essa finalidade. Não há, portanto, como produzir no local a alimentação necessária aos mutirões.

A aquisição de refeições prontas acondicionadas e de kits individuais de café da manhã, entregues prontos para consumo no próprio Horto Florestal, representa solução tecnicamente adequada e amplamente consolidada no mercado: dispensa estrutura de cozinha, armazenamento e pessoal na unidade, transfere ao fornecedor a responsabilidade sanitária pelo preparo e pelo transporte, e permite acionamento pontual, por demanda, apenas nos dias de mutirão efetivamente realizados.

Quantitativo estimado: cada mutirão mobiliza 20 (vinte) colaboradores, com fornecimento de 01 (um) kit de café da manhã e 01 (uma) marmita por participante. Considerando o horizonte de até 3 (três) meses e a possibilidade de até 1 (um) mutirão por semana, estima-se o teto de $20 \times 13 = 260$ (duzentas e sessenta) unidades de cada item.



Trata-se de quantitativo máximo estimado, e não de compromisso de consumo: o fornecimento é parcelado e ocorrerá exclusivamente conforme a demanda, mediante Ordem de Serviço, pagando-se somente o que for efetivamente entregue.

Considerando que a demanda envolve quantitativo reduzido, de valor compatível com o limite da contratação direta, e que a não contratação implica a interrupção ou a redução dos mutirões — com prejuízo ao cronograma de manutenção, conservação e manejo do Horto Florestal —, a contratação mostra-se necessária e adequada, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens cujo valor se enquadre no limite legal vigente. O procedimento será processado por dispensa eletrônica na plataforma BLL, na forma do Parecer Referencial da PGM nº 001/2025/PGMCuiabá.

O objeto caracteriza-se como bem comum, com especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação direta precedida de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor dar-se-á com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências constantes neste Termo de Referência, podendo cada item ser adjudicado a licitante distinta.

Encerrada a etapa de lances, será classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa que apresentar o menor valor, iniciando-se, na sequência, a fase de julgamento da proposta.

Nesta etapa, a empresa provisoriamente vencedora será convocada pelo agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar proposta atualizada, no prazo máximo de 01 (uma) hora, devendo conter:

- proposta formal em papel timbrado da empresa;
- discriminação dos itens com os respectivos valores unitários e totais ajustados ao lance final;
- valor total de cada item ofertado;
- declaração expressa de conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- indicação do prazo de atendimento das Ordens de Serviço;
- dados completos da empresa.



A não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido ensejará a desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação.

Após a análise e aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, na qual será verificada a documentação da empresa classificada, conforme requisitos exigidos.

Os documentos de habilitação deverão estar previamente inseridos no sistema. Caso seja identificada ausência ou necessidade de complementação de documentos, poderá ser concedido prazo de até 01 (uma) hora para regularização, a critério do agente de contratação.

O não atendimento das exigências de habilitação implicará na inabilitação da empresa, com a consequente convocação da próxima classificada, que será submetida às mesmas condições e prazos.

Ressalta-se que as demais licitantes deverão acompanhar integralmente as fases do certame por meio do sistema eletrônico, especialmente após o encerramento da etapa de lances, uma vez que as etapas subsequentes possuem caráter eliminatório, podendo resultar na desclassificação ou inabilitação da empresa provisoriamente vencedora e na convocação das demais, conforme ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos:

- Inscrição no CNPJ;
- Contrato social ou documento equivalente;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa serão exigidos conforme as regras da dispensa eletrônica, no momento oportuno de verificação da proposta mais vantajosa.

A verificação do atendimento às especificações constitui etapa de julgamento e aceitação da proposta, de caráter eliminatório, sendo desclassificada aquela que não comprovar conformidade com as exigências estabelecidas, ainda que apresente o menor preço.

Não há exigência de qualificação técnica específica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.



9. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA ENTREGA DO PRODUTO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, exclusivamente conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Não há periodicidade fixa de entrega: os mutirões são esporádicos e cada fornecimento será acionado individualmente, na quantidade indicada na respectiva Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço será expedida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do fornecimento. A título de exemplo, para a entrega do sábado, a Ordem de Serviço deverá ser emitida até as 07h00 da sexta-feira.

Local de entrega: Horto Florestal Tote Garcia, Rua Ivan Rodrigues Arrais, s/n, Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, CEP 78085-055. Todas as entregas ocorrerão no Horto Florestal.

Horário de entrega: o kit de café da manhã deverá ser entregue às 07h00 (sete horas) do dia do mutirão, pontualmente, e a marmita deverá ser entregue entre 11h00 e 11h30 do mesmo dia, pronta para consumo imediato.

O pagamento será realizado conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante atesto do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, da composição, da temperatura e das condições de acondicionamento.

O recebimento definitivo será formalizado após verificação de conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10. DA GARANTIA

Há garantia exigida do objeto?

☐ Sim ☒ Não

11. DA MANUTENÇÃO

Há condições de manutenção?

☐ Sim ☒ Não

12. DA ASSISTÊNCIA

Há condições de assistência técnica?

☐ Sim ☒ Não



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do contratado:

1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
3. Atender às determinações do fiscal do contrato;
4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
6. Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no prazo de 3 dias úteis;
7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;
8. Atender às Ordens de Serviço nas quantidades, datas e horários nelas indicados;
9. Fornecer as refeições e os kits conforme especificações, composição e quantidades previstas, preparados no mesmo dia do fornecimento;
10. Observar, durante toda a contratação, as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas sanitárias vigentes, notadamente a RDC ANVISA nº 216/2004;
11. Acondicionar os alimentos em embalagem apropriada e lacrada e transportá-los em condições que preservem a temperatura e a integridade do produto;
12. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega no Horto Florestal, cujo custo já está incluído no valor unitário de cada item;
13. Substituir, no mesmo dia e às suas expensas, os fornecimentos em desacordo com a especificação ou em condições impróprias para consumo;
14. Manter regularidade fiscal durante toda a contratação;
15. Emitir Nota Fiscal com descrição detalhada dos itens e das quantidades fornecidas;
16. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados durante a entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do contratante:

1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
2. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
3. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando data, horário, local e quantidade de cada fornecimento;
4. Designar servidor para fiscalização;
5. Receber e conferir os fornecimentos quanto à quantidade, à composição, à temperatura e às condições de acondicionamento;



6. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;
7. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega e a aceitação definitiva dos itens, sem prejuízo de pagamento em prazo menor.

Tratando-se de fornecimento parcelado, o pagamento será efetuado de forma proporcional às entregas efetivamente realizadas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, não gerando o quantitativo estimado qualquer direito a pagamento por unidades não fornecidas.

Não haverá previsão de reajuste, considerando tratar-se de contratação de curto prazo.

16. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

O atraso injustificado no atendimento da Ordem de Serviço ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de mora, em caso de atraso na entrega, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, na forma a ser definida no instrumento contratual ou nota de empenho;

II – Multa por inexecução, total ou parcial, no caso de não entrega ou entrega em desacordo com as especificações, inclusive quanto às condições sanitárias e de acondicionamento;

III – Impedimento de licitar e contratar, nos casos de não entrega do objeto ou recusa injustificada em cumprir a contratação.

Considerando que o objeto se destina ao consumo no mesmo dia, o atraso que inviabilize o fornecimento no horário do mutirão equipara-se à inexecução daquela Ordem de Serviço.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração, podendo ensejar o cancelamento da contratação.



17. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida pelo servidor Fábio Moura, Diretor de Planejamento Ambiental da SMADES/SPDU, matrícula nº 4932033, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização emitir as Ordens de Serviço, conferir cada entrega quanto à quantidade, à composição, à temperatura e às condições de acondicionamento, e atestar o recebimento definitivo.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

MARINA FIGUEIREDO REIS

Diretora Técnica Administrativa e Financeira – SMADES/SPDU

19. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SPDU

Cuiabá, 2 de outubro de 2026.

